



## SUMÁRIO

PORTARIA

Página .....01/01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

**DECRETO Nº 001/2018**

**DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

**“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALUISIO CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 490/2015;

- a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, FAZ SABER que:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Esperantinópolis/MA, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI – acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo;

VIII – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer;

II – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Saneamento;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante do SINPROESEMMA;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VIII – 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário da Educação, Esporte e Lazer ou representante por ele designado, *ad referendum*.

**Art. 5º** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação, Esporte e Lazer do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se:

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 008/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL de ESPERANTINÓPOLIS - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo discriminados para a composição do Fórum Municipal de Educação, conforme estabelecido no Decreto nº 001/2018.

**- Representante da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer;**

**TITULAR:** Marlon Silva Borges

**SUPLENTE:** Ionete de Abreu dos Santos

**- Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;**

**TITULAR:** Joelson Ribeiro Bezerra

**SUPLENTE:** Otávio Carlos Teixeira Neto

**- Representante da Secretaria de Assistência Social;**

**TITULAR:** Larissa Monteiro da Silva Nascimento

**SUPLENTE:** Lucinaira Brito Gomes

**- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**TITULAR:** Joesmar da Paz Ferreira

**SUPLENTE:** Varleude Pereira Veloso

**- Representante do Conselho Municipal de Educação;**

**TITULAR:** Clores Maria Nava da Silva

**SUPLENTE:** Rosa Maria Sátiro Moreira Freitas

**- Representante do SINPROESEMMA;**

**TITULAR:** Claudiestone Leite de Almeida

**SUPLENTE:** Gilceia David de Meneses Brandão

**- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;**

**TITULAR:** Hudvane da Silva Brito Galvão

**SUPLENTE:** Frankson Mendes Carneiro Filho

**- Representante dos Diretores de Escolas Municipais;**

**TITULAR:** Alessandra Pessoa Leite de Abreu

**SUPLENTE:** Marcus Fábio Bezerra Tavares

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**